



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEaD
BR 110, KM 46 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO – MOSSORÓ (RN) CEP 59625-620
TELEFONE: (84) 3315-2204. e-mail: dead@uern.br

EDITAL Nº 001/2017 - DEaD/UERN

Divulga normas de inscrições para o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no Curso de Letras (Licenciatura) – habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre de 2017 e dá outras providências.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas, ofertado na modalidade a distância, a partir do segundo semestre de 2017 e financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. Do Processo Seletivo em Educação a Distância – 2017

1.1. O **Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD)** para o curso Superior de Letras EaD na UERN com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, será destinado ao preenchimento de vagas nos Polos de Apoio de Caraúbas, São Gonçalo do Amarante, Grossos, Lajes e Martins, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.1.1. O Processo Seletivo em Educação a Distância estará aberto a:

- a) Portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) em escola pública (CCEM1);
- b) Portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) em escola particular (CCEM2);
- c) Professores da Educação Básica (PEB).

- 1.2. Serão oferecidas 225 (duzentas e vinte e cinco) vagas para o curso de Letras (Licenciatura) – Habilitação em língua Portuguesa e respectivas Literaturas a distância, distribuídas equitativamente em diferentes polos, conforme o Quadro de Curso e Vagas apresentados no anexo 1 deste Edital.
- 1.2.1. Do total das vagas estabelecidas no item 1.2, para o curso de Letras, 50% serão reservadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) e 50% aos professores da Educação Básica em exercício.
- 1.2.2. As vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio terão sua classificação com base no resultado da prova do ENEM de 2015 a 2017.
- 1.2.3. As vagas destinadas aos professores da Educação Básica terão como requisito o efetivo exercício da profissão, mediante comprovação de vínculo (publicação em Diário Oficial e/ou Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, conforme anexo 3).

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

- 2.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº. 8.258](#), de 27 de dezembro de 2002, que trata da reserva social de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal), devendo as demais vagas serem preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.
- 2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do [art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).
- 2.1.2. Na desistência de candidatos da cota social, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de cota, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.
- 2.1.3. Na desistência de candidatos que não fazem parte da cota social, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão ser ocupadas por candidatos pertencentes à classificação geral, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.4. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas à cota social, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº 9.696](#), de 25 de fevereiro de 2013, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.1.1. O Laudo médico deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 3.1.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação exigida no anexo 2 deste edital.
- 3.1.4. Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.
- 3.1.5. O(a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.1.6. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 3.3. Se convocado, o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, onde o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar o Laudo Médico em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.
- 3.3.1. A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.
- 3.3.2. As datas para comparecimento aos atos descritos no subitem 3.3 serão publicadas na data da divulgação do Resultado Final do PSEaD 2017, no dia 19 de fevereiro de 2018.
- 3.4. O não atendimento à convocação mencionada no item anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do **PSEaD 2017**.
- 4.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.3. O(a) candidato(a) a vaga descrita no item c) da subseção 1.1.1 deste edital deverá realizar sua inscrição **exclusivamente** VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.uern.br/dead.
- 4.4. Para a realização da inscrição o(a) candidato(a) Professor(a) da Educação Básica deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição On-Line, concordando com os termos dispostos neste edital.
- 4.5. As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), sendo vetada a utilização de dados de terceiros.
- 4.6. As inscrições terão início às 9h do dia 08 de janeiro de 2018 e irão até as 23h59min do dia 29 de janeiro de 2018, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico www.uern.br/dead, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo e o Formulário de Inscrição;
 - Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato **jpeg**, seguindo as orientações das dimensões contidas no ato da inscrição;

- d) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por uma das seguintes cidades de funcionamento dos polos de apoio no Estado do Rio Grande do Norte, ao qual será vinculado, sendo estes: Caraúbas, São Gonçalo do Amarante, Grossos, Lajes e Martins.
- 4.7. O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 4.4 e 4.5 terá sua inscrição indeferida.
- 4.8. O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio terá seu desempenho do ENEM de 2015 a 2017 comprovado pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), a partir do número do CPF fornecido no ato de sua inscrição no **PSEaD 2017**.
- 4.9. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no **PSEaD 2017** para Educação Superior a Distância, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.9.1. O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.9.2. Antes de se inscrever no **PSEaD 2017**, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.10. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do **PSEaD 2017** o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.11. Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição.
- 4.12. A DEaD não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que os impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de código de curso/polo.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. O preenchimento das vagas, por curso/polo, definidas conforme subitem 1.2.1 deste edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos subitens 1.2.2 e 1.2.3 deste Edital.

- 5.1.1. As vagas reservadas a cota social e para Pessoas com Deficiência, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos candidatos, conforme os itens 2 e 3 deste edital.
- 5.2. Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão de ensino médio serão consideradas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no ENEM de 2015 a 2017, conforme opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 5.2.1. Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos, o desempate será decidido, nesta ordem:
- a) Pela maior pontuação obtida na Prova de Redação;
 - b) Pela maior pontuação obtida na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.
- 5.2.2. O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio será eliminado caso tenha obtido zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação no ENEM.
- 5.3. Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica, serão consideradas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição On-line.
- 5.4. O(a)s candidato(a)s inscrito(a)s para o grupo PEB (Professores da Educação Básica) serão classificado(a)s para o polo que escolheram em ordem decrescente com pontuação variável de 0 (zero) a 100 (cem) utilizando-se análise curricular conforme ficha no anexo 3 deste Edital.
- 5.4.1. Ocorrendo empate de Classificação entre candidato(a)s, o desempate será decidido nesta ordem:
- a) Maior tempo de experiência docente na área do curso almejado;
 - b) Maior tempo de experiência docente;
 - c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.
- 5.4.2. O(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica será eliminado em caso de não cumprimento do subitem 1.2.3 deste edital;
- 5.5. O resultado da análise curricular será divulgado no dia 5 de fevereiro de 2018 no site da DEaD (www.uern.br/dead).

- 5.6. Caso não sejam preenchidas as vagas do curso com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício.
- 5.7. Caso não sejam preenchidas as vagas do curso com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).
- 5.8. A classificação de que trata os subitens 5.5 e 5.6 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.
- 5.9. A divulgação do resultado do PSEaD 2017 será feita pela DEaD/UERN, no dia 19 de fevereiro de 2018, através de edital afixado no âmbito interno desta instituição, nos polos de apoio, e no portal www.uern.br, que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes no semestre corrente.

6. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

- 6.1. As datas, os locais e os horários para a realização das matrículas institucional e curricular dos convocados no PSEaD 2017 serão indicados no edital de divulgação do resultado do processo seletivo no dia 19 de fevereiro de 2018.
- 6.2. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.
- 6.3. De acordo com a Lei 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 6.4. O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no **PSEaD 2017**, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vetada a realização simultânea de ambos.
- 6.5. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no **PSEaD 2017**, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

- 6.6. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.
- 6.7. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 6.6 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.
- 6.8. Perderá o direito à classificação obtida no **PSEaD 2017** e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.2 e 3.1.3 deste edital.
- 6.9. Aos classificados, não será permitida a matrícula no polo não correspondente a sua opção feita no ato da inscrição.
- 6.10. No ato das matrículas, o(a) candidato(a) classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1.1 deste edital, conforme exigência do anexo 2, deste edital.
- 6.11. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas, previstos nos itens 2 e 3 deste edital, deverão, no ato da matrícula institucional, entregar documentação comprobatória, conforme exigência do anexo 2 deste edital.
- 6.12. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória descrita no anexo 2 deste edital, no ato da matrícula institucional, será excluído do **PSEaD 2017** e perderá o direito à vaga conquistada.
- 6.13. O(a) candidato(a) que não efetuar o cadastramento de que trata o item 6.1, nas datas, locais e horários para a realização das matrículas institucional e curricular, perderá a vaga conquistada no **PSEaD 2017**.
- 6.14. As vagas não preenchidas serão ocupadas em segunda chamada, quando for o caso, através de edital próprio publicado no dia 3 de março de 2018.
- 6.15. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que, durante o curso ocorrerão atividades presenciais necessárias, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.
- 7.1.1. As atividades presenciais nos Polos serão realizadas dentro dos seus horários de funcionamento.
- 7.1.2. Em todos os Polos as provas presenciais serão realizadas aos sábados e/ou domingos, segundo calendário acadêmico e eventuais determinações da CAPES.
- 7.1.3. O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial oferecido pela UERN está sujeita às normativas próprias da instituição.
- 7.1.4. Cópias do Edital serão afixadas nos Polos de Apoio Presencial e o mesmo estará disponível, na íntegra, no portal da UERN e da DEaD.
- 7.1.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/UERN.
- 7.1.6. Cabe a DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.
- 7.1.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o **PSEaD 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 22 de dezembro de 2017.



Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD
Port. 0449/2017-GR/UERN

ANEXO 1

Código	Polo	Distribuição de vagas				Total
		CCEM1	CCEM2	PEB	PD	
010001	Caraúbas	11	10	21	3	45
020001	São Gonçalo do Amarante	11	10	21	3	45
040001	Grossos	11	10	21	3	45
050001	Lajes	11	10	21	3	45
060001	Martins	11	10	21	3	45

Tabela 1: Quadro de Distribuição de Vagas para o Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas

CCEM1: vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) em escola pública.

CCEM2: vagas para portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) em escola particular.

PEB: vagas para professores da Educação Básica.

PD: vagas para pessoas com deficiência.

ANEXO 2

Documentação exigida para realização das matrículas curriculares e institucional na uern.

DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral (entregar original deste documento) emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: www.tse.gov.br. Documento obrigatório **A PARTIR DE 18 ANOS de idade;**
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- e) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares*;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- g) Documento oficial de identificação** (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) Procuração particular, autenticada em cartório, no ato da matrícula institucional.

Observações:

*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;

i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

****São considerados documentos oficiais de identidade:**

a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

I – Para o(a) candidato(a) pertencente ao sistema de cota social (escolas públicas), em conformidade com o subitem 2.1 deste edital:

- a) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- b) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino médio** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;

II – Cota para pessoas com deficiência, em conformidade com o subitem 3.1 deste edital:

- a) Entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela Junta Multifuncional, prevista no subitem 3.3 deste edital.

ANEXO 3

Critérios de pontuação para os candidatos do grupo PEB.

EXPERIÊNCIAS (PONTUA EM ÚNICA ALÍNEA DE CADA ITEM)

1. Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino na área do curso pretendido:

- a) De 1 a 2 anos completos – 20 pontos;
- b) De 3 a 5 anos completos – 25 pontos;
- c) Acima de 6 anos completos – 30 pontos.

2. Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino em área diferente do curso pretendido:

- a) De 1 a 2 anos completos – 15 pontos;
- b) De 3 a 5 anos completos – 20 pontos;
- c) Acima de 6 anos completos – 25 pontos.

3. Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino na área do curso pretendido:

- a) De 1 a 2 anos completos – 15 pontos;
- b) De 3 a 5 anos completos – 20 pontos;
- c) Acima de 6 anos completos – 25 pontos.

4. Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino em área diferente do curso pretendido:

- a) De 1 a 2 anos completos – 10 pontos;
- b) De 3 a 5 anos completos – 15 pontos;
- c) Acima de 6 anos completos – 20 pontos.

COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES

1. Comprovação de docente na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino:

- a) Termo de Posse ou nomeação do Diário Oficial;
- b) Carteira de trabalho assinada;
- c) Contrato de trabalho assinado.

2. Comprovação de experiências como docente na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino:

- a) Declaração atestando o efetivo exercício da docência assinada pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante legal;
- b) Carteira de trabalho expondo de forma explícita a função de professor;
- c) Contrato de trabalho assinado expondo de forma explícita a função de professor.

3. Em todos os documentos apresentados é necessário:

- a) Em caso de experiências atuais, atestar a data de início e constar que é uma experiência atual, pois, dessa forma na etapa de análise curricular será possível calcular os anos de atuação em cada etapa de ensino que o candidato atuou;
- b) Identificar as datas de início e fim das funções exercidas (em caso de experiências anteriores);
- c) Expor as disciplinas ministradas, a área de atuação e o nível de ensino que atuou.